



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.215, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 15 a 26/03
de 2018 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Declara de Utilidade Pública a Associação de Surdos de Vitória da Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Surdos de Vitória da Conquista-ASVC, com sede na Avenida Maceió, Nº 215, Bairro Brasil, 45000-000. Associação Privada, sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 1612 Livro A-55, Protocolo AV-1 – datado de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

